A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO DA VERDADE SOBRE AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NOS REGIMES MILITARES DA AMÉRICA LATINA[1]

PARTICIPACIÓN SOCIAL EN LA CONSTITUCIÓN DE LA VERDAD SOBRE DELIBERANTE VIOLACIÓNES DERECHOS HUMANOS EN LOS SISTEMAS DE MILITARES EN AMÉRICA LATINA

Tais Ramos[2]

RESUMO

O presente trabalho apresenta a participação social na constituição da verdade sobre as violações de Direitos Humanos nos Regimes Militares da América Latina, considerando o paradigma democrático de inclusão dos cidadãos nos processos de exames e esclarecimento dos atos de desaparecimentos, sequestros, mortes e torturas, praticados nesses Regimes. Atendendo a possível relação entre o Estado, o Regime Militar e a Sociedade Civil, o problema central deste trabalho consiste na verificação da participação social nos espaços públicos de investigação da verdade. Para isso o trabalho pretende averiguar, em linhas gerais, os mecanismos instaurados para constituir a verdade nos países da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Peru, analisando-se os trabalhos das Comissões da Verdade oficiais e não oficiais e a participação social em cada uma delas, bem como pretende analisar como se deu a participação da sociedade brasileira na Comissão da Anistia e na Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos. Para isso, o método de *abordagem* para o desenvolvimento da pesquisa será o hipotético-dedutivo, considerando a discussão teórica e sua natureza bibliográfica. Como método de *procedimento* se trabalhará o método histórico-crítico e o comparativo.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia – Direito à Verdade – Participação Social – Regime Militar

---

[1] Este texto é fruto das pesquisas desenvolvidas no Grupo de Pesquisa *"VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA: análises da experiência das políticas públicas reparatórias do governo no Rio Grande do Sul envolvendo os atos de sequestro, morte, desaparecimento e tortura de pessoas no regime militar brasileiro (1964/1985) estudos de caso"*, junto ao Programa de Mestrado e Doutorado em Direitos Sociais e Políticas Públicas da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, e vinculado ao Diretório de Grupo do CNPQ intitulado *"Estado, Administração Pública e Sociedade"*, coordenado pelo Prof. Dr. Rogério Gesta Leal.

[2] Mestre em Direito. Graduada em Direito e Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professora na Faculdade Palotina – FAPAS, Santa Maria-RS. Integrante do Grupo de Pesquisa "VERDADE, MEMÓRIA E JUSTIÇA: análises da experiência das políticas públicas reparatórias do governo no Rio Grande do Sul envolvendo os atos de sequestro, morte, desaparecimento e tortura de pessoas no regime militar brasileiro (1964/1985) estudos de caso", coordenado pelo Professor Dr. Rogério Gesta Leal, vinculado ao Diretório de Grupo do CNPQ intitulado "Estado, Administração Pública e Sociedade". Pesquisa elaborada ainda na condição de Bolsista CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) do Programa de Mestrado e Doutorado em Direitos Sociais e Políticas Públicas da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Advogada OAB/RS. E-mail: taisramos@gmail.com.

RESUMEN
En este trabajo se presenta la participación social en la constitución de la verdad acerca de violaciónes de derechos humanos en los regímenes militares en América Latina, teniendo en cuenta el paradigma de la inclusión democrática de los ciudadanos en el proceso de examen y esclarecimiento de los actos de desapariciones, secuestros, asesinatos y torturas cometidos estos esquemas. Teniendo en cuenta la posible relación entre el Estado, el régimen militar y la Sociedad Civil, el problema central de este estudio es la evaluación de la participación social en espacios públicos de investigación de la verdad. Para este trabajo tiene como objetivo determinar, en general, los mecanismos puestos en marcha para establecer la verdad de los países de Argentina, Bolivia, Chile, Paraguay y Perú, analizando el trabajo de comisiones de la verdad y la participación social oficial y no oficial en cada ellos, y tiene la intención de analizar cómo ha sido la participación de la sociedad brasileña en la Comisión de Amnistía y de la Comisión sobre Muertos y Desaparecidos Políticos. Para ello, el método de enfoque para el desarrollo de la investigación será el hipotético-deductivo, teniendo en cuenta la literatura teórica y la naturaleza. Como método de procedimiento funcionará si el método histórico-crítico y el comparador.

PALABRAS CLAVE: Democracia - Derecho a la Verdad - Participación Social - Régimen Militar

1 Considerações Iniciais

A partir de 1960 a América Latina mudou seu cenário político, as oligarquias conservadoras foram consolidadas; terminaram gradativamente os regimes populistas; e os golpes civil-militares iniciaram por todo o subcontinente, implementando métodos de repressão para conter qualquer forma de expressão e oposição. O resultado dessa repressão foi um grande número de mortos, desaparecidos e torturados. Após esse período, os países da América Latina transitaram de suas ditaduras militares para regimes democráticos liberais, reconhecendo esse processo de democratização por meio de alguns direitos políticos.

Entretanto, em alguns países os atos e fatos dessa repressão ainda são desconhecidos pela sociedade, ainda restam dúvidas, incertezas sobre as violações de Direitos Humanos ocorridas nesse período. Nessa perspectiva, as pessoas que sofreram tal repressão, bem como seus familiares, devem ter condições de possibilidade de conhecerem a verdade, quais as causas e como ocorreram tais atrocidades.

Além das pessoas afetadas diretamente e seus familiares, a sociedade em geral deve ter a possibilidade de tornar-se informada e ainda, deve ela mesma, constituir a verdade para a construção de sua identidade coletiva. Ademais, o direito fundamental à verdade é importante para possibilitar a cada cidadão a formação de sua identidade individual, respeitando a sua

privacidade, honra, imagem e as liberdades e garantias individuais, em harmonia com a construção dessa identidade coletiva.

2 A participação social na constituição da verdade sobre as violações de Direitos Humanos nos Regimes Militares da América Latina

Existem várias possibilidades de debate e esclarecimento sobre violações de Direitos Humanos e Fundamentais decorrentes de estados de exceção, dentre eles o da justiça de transição, que diz respeito à justiça dos fatos ocorridos nos períodos políticos e ao confronto entre justiça e verdade, dando destaque à investigação, documentação e divulgação pública dessas violações em busca de uma memória voltada à pacificação e reconciliação, nas palavras de Tietel: *"La justicia transicional puede ser definida como la concepción de justicia asociada con períodos de cambio político, caracterizados por respuestas legales que tienen el objetivo de enfrentar los crímenes cometidos por regímenes represores anteriores"*[3]

A justiça de transição vai além da reparação e punição dos responsáveis pelos atos de tortura, sequestro, desaparecimento e mortes, pois busca a verdade e resgata a memória, visto que está relacionada com perdão e reconciliação. No que diz respeito à memória, Sylvas destaca que *"El proceso de construcción de la memoria se relaciona con la identidad individual y colectiva, con la recuperación de un pasado histórico y con la defensa de los Derechos Humanos"*[4]

O objetivo principal da justiça transicional é de construir uma história dos abusos que ocorreram no passado em busca da verdade e da justiça, para uma memória coletiva, através do mecanismo institucional das *Comissões da Verdade*. A Comissão da Verdade é um organismo oficial, criado por um governo nacional para investigar, documentar e tornar público abusos de direitos humanos em um país durante um período específico.[5]

As Comissões da Verdade além serem mecanismos de investigação criados para ajudar as sociedades que enfrentaram situações de violência política, tem o objetivo de superar as

---

[3] TEITEL, Ruti G. *Genealogía de la Justicia Transicional*. Disponível em: <http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital>. Acesso em: 24 out. 2012, p.01.

[4] SYLVAS, Graciela Aletta. *Memória para armar*. In: Revista de História Social y Literatura de America Latina. Vol. 8, nº 3, 2011, 140 – 162. Disponível em: <www.ncsu.edu/project/acontracorriente>. Acesso em 24 out. 2012, p. 01.

[5] TEITEL, Ruti G. *Genealogía de la Justicia Transicional*. Disponível em: <http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital>. Acesso em: 24 out. 2012, p.11.

crises e traumas gerados pela violência e evitar que estas se repitam no futuro. Para isso as Comissões da Verdade buscam: as causas da violência; identificar os elementos do conflito; investigar as graves violações de direitos humanos. Os trabalhos das Comissões da Verdade permitem também identificar as estruturas e as ramificações das diversas instâncias da sociedade (Forças Armadas, Polícia, Poder Judicial, Igrejas, instituições em geral) e outros fatores envolvidos nessa problemática.[6]

De acordo Tóit, as Comissões da Verdade refletem uma dupla preferência pela "Verdade" em lugar da justiça (retributiva e social). Assim, primeiro: as Comissões da Verdade conferem prioridade a graves violações dos direitos humanos e diagnosticam a necessidade moral principal como aquela que tem que tratar com as vítimas e os que vitimaram. E em segundo lugar: as comissões da verdade diferem dos tribunais no ortogamento de prioridade das audiências onde as vítimas podem contar suas histórias, mais que buscar o processamento e um castigo dos agressores.[7]

Os fundamentos morais das Comissões da Verdade devem ser diferenciados de uma quantidade de considerações relacionadas, porém distintas, incluindo: as circunstâncias históricas relevantes, as condições políticas facilitadoras, os mandatos legislativos específicos e os marcos conceituais disponíveis.[8]

Para Tóit as Comissões da Verdade podem ser vistas como projetos históricos fundacionais num contexto transicional de introdução e consolidação de uma nova administração democrática e/ou cultura de direitos e responsabilidades de um período de violações de direitos humanos sob um regime anterior. Refere o autor que as Comissões da Verdade não estão preocupadas com os detalhes de estabelecer o marco legal e institucional para uma nova ordem política, e servem para gerar e consolidar concepções novas e distintas de moralidade política que podem daí em diante conformar a cultura política.[9]

No que se refere à metodologia de trabalho das Comissões da Verdade Nürnberger esclarece que:

---

[6] NÜRNBERGER, *Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina*. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em 24 out. 2012, p.6

[7] TOIT, Andre Du. *Los Fundamentos Morales de las Comisiones de Verdad La Verdad como Reconocimiento y la Justicia como Recognition*. Disponível em: http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 24 out. 2012, p.1.

[8] TOIT, Andre Du. *Los Fundamentos Morales de las Comisiones de Verdad La Verdad como Reconocimiento y la Justicia como Recognition*. Disponível em: http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 24 out. 2012, p.1.

[9] TOIT, Andre Du. *Los Fundamentos Morales de las Comisiones de Verdad La Verdad como Reconocimiento y la Justicia como Recognition*. Disponível em: http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 24 out. 2012, p.4.

> Buscar la verdad de las violaciones a los derechos humanos, cuando los acontecimientos están aún muy cercanos, por cierto implica muchos riesgos, tanto para los investigadores, como para los informantes, testigos, familiares. La injustificada sospecha de que los activistas de derechos humanos apoyan a la subversión, así como el temor de que sus organismos cuenten en su archivo con materiales relacionados a la historia de la violencia policial y militar, muchas veces ha llevado a las autoridades militares a precipitados allanamientos de las sedes de estos organismos y a la detención, o desaparición de los luchadores de derechos humanos. Esta agresión directa contra los organismos de derechos humanos fue una norma de casi todos los gobiernos en América Latina."[10]

Alguns dos países renunciaram as persecuções penais e viabilizaram processos de transição pacificadora, pois as Comissões da Verdade com a justiça de transição não focalizam suas discussões em natureza penal, no âmbito da responsabilidade das pessoas por atos de tortura sequestro, morte e desaparecimento de pessoas, mas na responsabilidade do estado enquanto promovedor de políticas públicas revitalizadoras do regime democrático.

Na América Latina e em outros países foram formadas Comissões da Verdade, todas com apoio internacional, na busca em conhecer as causas das violências ocorridas nos períodos de ditaduras. Alguns países da América Latina já implementaram Comissões da Verdade e já identificaram seus conflitos e casos de violação dos Direitos Humanos, outros ainda, a exemplo do Brasil, recém implementaram suas Comissões ou mecanismos similares para constituição da verdade sobre as violações de Direitos Humanos.

Essa constituição da verdade possibilita a cada cidadão a formação de sua identidade individual, mas devendo respeitar a sua privacidade, honra, imagem e as liberdades e garantias individuais, em harmonia com a construção de uma identidade coletiva democrática. Essa construção coletiva baseia-se no respeito e reconhecimento do outro, envolvendo a participação de todos os cidadãos na garantia do direito à verdade e à memória.

Vejamos como se deu essa participação da sociedade na constituição da verdade sobre as violações de Direitos Humanos em alguns países da América Latina:

Na **Argentina** um dos primeiros atos constitucionais do presidente Alfonsín foi criar a Comissão da Verdade, chamada de Comissão Nacional de Investigação sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP) que ficou encarregada de investigar as violações de direitos humanos ocorridas entre 1976 e 1983 no período de sua ditadura militar.[11]

---

[10] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 24 out. 2012, p.7.

[11] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.10.

A CONADEP foi criada pelo Decreto Lei 187/83 de 15 de dezembro de 1983 e seu período de investigação foi de 9 meses.[12] Teve como objetivo intervir ativamente no esclarecimento dos fatos os quais foram remetidos à justiça. A justiça receptora do material adquirido pela Comissão em suas investigações e procedimentos seria encarregada de delimitar responsabilidades, e decidir sobre os culpados.[13] Ou seja, a Comissão da Verdade da Argentina não usou só o método de reconciliação e perdão, mas condenou vários de seus repressores.

Para garantir e afirmar o objetivo, o Poder Executivo resolveu integrar a Comissão com pessoas de dentro e fora do país, elegidas por suas firmes atitudes em desefa dos Direitos Humanos, bem como por sua representação nas várias atividades na vida social. Através do Decreto Lei, as Câmaras do Congresso Nacional também foram convidadas a enviar três representantes para compor a Comissão. Mas somente a Câmara dos Deputados respondeu ao convite. Em votação foi escolhido por unanimidade o Presidente da Comissão Ernesto Sabato.[14]

Desde o início de seu trabalho a CONADEP enfrentou muitas dificuldades, e pode superá-las graças ao forte apoio de entidades nacionais e internacionais de Direitos Humanos.[15] Com o progresso das pesquisas, os membros foram insultados e ameaçados por agentes da repressão.

Graças aos esforços de Ernesto Sabato e a pressão de organismos de Direitos Humanos, alguns membros da Comissão tiveram a possibilidade de viajar para o exterior e receber denuncias de exilados argentinos nos Estados Unidos, França, Suíça, Espanha, México, entre outros países. A CONADEP ganhou o apoio do Ministério das Relações Exteriores, o que permitiu a criação do "escritório de reclamações" de desaparecimentos durante a ditadura militar, na maioria das embaixadas espalhadas por todo o mundo. O impacto do trabalho da Comissão nos jornais e na televisão incentivou muitos exilados europeus a cooperar com as investigações.[16]

---

[12] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.11

[13] CONADEP. COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS. Nunca Más. 6 ed. Buenos Aires: Eudeba, 2003, p.443.

[14] CONADEP. COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS. Nunca Más. 6 ed. Buenos Aires: Eudeba, 2003, p.443.

[15] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.11

[16] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.12.

A CONADEP, depois de nove meses de trabalho, reuniu mais de 50 mil páginas de depoimentos e relatórios, publicados em novembro de 1984 em seu relatório intitulado "Nunca Más: Informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas". Eles registraram o desaparecimento de 8,960 pessoas, que foram denunciadas e devidamente documentadas. O relatório observa que na Argentina haviam 340 centros clandestinos de prisão, liderados por oficiais superiores das Forças Armadas e Segurança, entre outras informações importantes do período.[17]

A CONADEP tomou a iniciativa de apresentar várias recomendações para diferentes ramos do governo, "a fim de prevenir, reparar e finalmente evitar violações repetidas em direitos humanos." Suas propostas incluem: a continuação da investigação pela via judicial, a entrega de ajuda financeira, bolsas de estudo e trabalho aos familiares de pessoas desaparecidas, e a aprovação de normas legais que declaram como crime de lesa humanidade o desaparecimento forçado de pessoas. A CONADEP recomendou também o ensino obrigatório de Direitos Humanos nos centros educativos do Estado, tanto civis como militares e policiais, com o apoio dos organismos de apoio de Direitos Humanos, e à revogação de toda a legislação repressiva existente no país. Muitas dessas recomendações ainda precisam ser implementadas. E a dolorosa verdade continua aflorando, como um trauma coletivo, o que exige uma terapia global e integral.[18]

A Comissão da Verdade da **Bolívia**, assim como algumas outras da América Latina, é uma Comissão Não Oficial, pois surgiu por iniciativa não governamental, sem mandato legal específico.

As vítimas de violações de Direitos Humanos na Bolívia, entre assassinados, torturados, desaparecidos entre 1965 e 1982 foram numerosos. O golpe militar, liderado pelo general Hugo Banzer Suárez, em agosto 1971, foi uma das histórias mais sangrentas do país. Foram relatados mais de 14.000 detenções ilegais de pessoas, muitas das quais foram submetidas à tortura cruel; mais de 6.000 exilados, massacres, desaparecimentos forçados de mais de 70 pessoas.[19]

Após esse período foi discutido o que fazer com os crimes da ditadura, mas não houve consenso sobre como os casos deveriam ser investigados. Como o poder judiciário e os

---

[17] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.13.

[18] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.12-15.

[19] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.33.

líderes dos partidos políticos, em sua maioria, eram os mesmos que atuaram durante a ditadura militar, não houve vontade suficiente para punir todos os responsáveis por violações de direitos humanos.[20]

O presidente Hernán Siles Suazo assinou em 28 de Outubro 1982 o Decreto Supremo N. 241, que criou a Comissão Nacional de Desaparecidos. Nos primeiros meses de transição para a democracia, o consenso foi alcançado apenas na necessidade de investigar os crimes cometidos pelo regime de General Luis García Meza, onde foram praticados massacres de opositores políticos, desaparecimentos forçados, tortura, e despejos ilegais no país.[21]

A Central dos Trabalhadores da Bolívia, a igreja Católica e Metodista, a Universidade San Simon da Paz, os sindicatos de jornalistas, os grupos de Direitos Humanos, os familiares de vítimas da ditadura, com o apoio de alguns políticos começaram um processo de impeachment contra o general Luis García Meza e 55 de seus principais assessores. A decisão do Congresso, em 25 de fevereiro de 1986, excluiu das investigações dos fatos ocorridos antes do golpe de Garcia Meza, protegendo especialmente o ditador Hugo Banzer. [22]

A influência de vários órgãos representativos da sociedade, e a longa tradição de luta como a Universidade, a Igreja, juntamente com grupos de Direitos Humanos na denúncia e ajuizamento do regime de Garcia Meza, assegurou um importante apoio institucional e popular no processo de investigar a verdade e punir os responsáveis pelas violações dos Direitos Humanos e abusos do Estado de Direito. Um grupo de advogados e estudantes de direito, jornalistas, bem como famíliares das vítimas da ditadura trabalharam no Comitê do julgamento, por cinco anos, para coletar mais de 30 mil páginas acumuladas sobre os fatos da ditadura e desenvolver as alegações e acusações.[23]

O Comitê julgador das responsabilidades, apesar das ameaças, continuou seu trabalho, elaborando recursos acusatórios e difundindo maciçamente em jornais, rádio e na televisão relatórios das informações sobre o julgamento. E depois de mais de seis anos de julgamento, em 1992 o Poder Judiciário da Bolívia conseguiu condenar o general Luis García Meza e Luis Arce Gómez a 30 anos de prisão. Outros 50 envolvidos também receberam suas condenações.

---

[20] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.33.

[21] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.33.

[22] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.33-34

[23] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.34.

Os advogados que representaram a sociedade civil afetada pela ditadura, declararam o seguinte à Suprema Corte:

> Estuvimos motivados por la búsqueda de la verdad desde el primer momento; y cuando en ese primer momento la principal defensa apareció siendo la mentira, nos volvimos incansables en esa búsqueda de la verdad... había que probar que se delinquió bárbaramente contra el país, desde el aparato mismo del Estado... a la notoria verdad histórica había que adjuntar la verdad jurídica.[24]

Embora o Comité Diretor das responsabilidades ter sido uma Comissão da Verdade não criada por lei, o trabalho da sociedade civil boliviana foi eficaz, conseguindo comprometer a maioria das organizações do país na busca da verdade sobre o período crítica de sua história.

No **Chile**, após a derrota moral e política de Pinochet, a sociedade chilena elegeu como Presidente um membro da oposição, que havia anunciado seu compromisso com a defesa dos Direitos Humanos. Fiel à sua promessa, o presidente Patricio Aylwin, mediante o Decreto n º 355, de 24 de abril de 1990, criou a Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação, com objetivo de contribuir para o esclarecimento da verdade sobre as graves violações de Direitos Humanos a fim de colaborar para a reconciliação de todos os chilenos.[25]

As tarefas confiadas à Comissão da Verdade foram:

> Establecer un cuadro, lo más completo posible, sobre los graves hechos de violación a los derechos humanos, sus antecedentes y circunstancias. Reunir información que permita individualizar a sus víctimas y establecer su suerte o paradero. Recomendar las medidas de reparación y reivindicación que estimara de justicia, y Recomendar las medidas legales y administrativas que a su juicio deberían adoptarse para impedir o prevenir la comisión de nuevos atropellos graves a los derechos humanos.[26]

Foi determinada, com o prazo de nove meses, a investigação dos fatos que levaram à morte ou ao desaparecimento de pessoas que ocorreram entre 11 de setembro de 1973 e 11 de março 1990, seja dentro do país ou no exterior.[27] Mais de 60 pessoas de diversas organizações nacionais e internacionais de Direitos Humanos colaboraram e trabalharam em tempo integral para o processamento das informações obtidas pela Comissão.

A Comissão consultou mais de 100 arquivos de organizações de Direitos Humanos, acadêmicas, políticas e religiosas. Membros da Comissão, além de investigar dentro do país, tiveram a oportunidade de viajar para o exterior, com a finalidade de entrevistar as vítimas da

---

[24] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.36.

[25] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p15.

[26] CHILE. Corporación Nacional de Reparación y Reconciliacón. Informe de la Comissión Nacional de Verdad y Reconciliacón. 1996, p.20.

[27] CHILE. Corporación Nacional de Reparación y Reconciliacón. Informe de la Comissión Nacional de Verdad y Reconciliacón. 1996, p.19.

repressão, bem como familiares das vítimas desaparecidas. Muitos estudantes de cursos de Direito trabalharam de forma muito eficaz para assessorar as famílias das vítimas nos seus depoimentos. Também houve necessidade de contratar assistentes sociais para auxiliarem nas crises emocionais dos familiares das vítimas.[28]

O resultado final das investigações da Comissão foi um informe com três partes:

> Primera parte: Relación de los hechos de violaciones de los derechos humanos, hasta la página 1094. Segunda parte: Recomendaciones para reparar el daño: Págs. 1,096 hasta 1,168. Tercera parte: "Víctimas", Volumen de 635 páginas, con una reseña biográfica de las 2,279 personas respecto de las cuales la Comisión se formó una Convicción de que murieron o desaparecieron como víctimas de la violación a sus derechos humanos, entre ellos 132 miembros de las fuerzas del orden.[29]

Depois de sua meticulosa investigação sobre os desaparecidos e mortos, a Comissão recomendou a reparação pública da dignidade das vítimas, e diversas medidas de bem estar social, pensão, com atenção especial na saúde, educação, habitação, e reivindicações de isenção de prestação de serviço militar obrigatório para os filhos das vítimas. A Comissão apresentou também recomendações no plano jurídico e administrativo, como a adequação da legislação nacional ao direito internacional sobre os Direitos Humanos e a ratificação de tratados internacionais de Direitos Humanos. Também propôs várias medidas para reformar o sistema judicial e as forças armadas, bem como a continuação das investigações sobre o destino dos desaparecidos.[30]

A Comissão da Verdade e Reconciliação recomendou a penalização no caso de ocultação de informação a respeito das exumações ilegais, já que muitos familiares das vítimas continuaram a reivindicar os restos mortais de seus entes queridos. Em janeiro de 1992 o governo chileno, através da lei 19.123 criou a Corporação Nacional de Reparação e Reconciliação para executar as recomendações da Comissão da Verdade e Reconciliação, especialmente na reparação material dos danos causados pela ditadura de Pinochet.[31]

As violações de Direitos Humanos no **Paraguai** afetaram, além se seu próprio povo, centenas de estrangeiros fugidos da perseguição da Argentina, Brasil, Chile, Bolívia e

---

[28] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p15.

[29] CHILE. Corporación Nacional de Reparación y Reconciliacón. Informe de la Comissión Nacional de Verdad y Reconciliacón. 1996.

[30] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.18.

[31] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p.15-19.

Uruguai. Em troca, a Argentina, durante a sua guerra suja, desapareceu com 54 paraguaios que estavam na capital federal Buenos Aires.

A Comissão da Verdade do Paraguai, assim como a da Bolívia, é uma Comissão não oficial. Em 1976 foi criado o "Comitê de Iglesias para Ayudas de Emergência" (CIPAE), desde então, com o apoio de várias organizações internacionais, desenvolveu um processo sistemático de registro e documentação dos fatos de violência no país. Como vários locais religiosos tinham sofrido ataques por parte das forças de segurança, o CIPAE, desde a sua origem, tomou a precaução para proteger a maioria dos arquivos em casas seguras, obter cópias duplas, microfilmes e até mesmo a documentação. Em 1984 o CIPAE encarregou seus colaboradores de sistematizar informações sobre a violência e seus efeitos sobre o Paraguai. Havia muito medo de que forças repressivas tentassem silenciar completamente corpos direitos humanos. [32]

O resultado da pesquisa foi publicado de maio de 1990 em uma série de quatro volumes sob o título geral "Paraguai: Nunca Mais", onde ficou registrado numerosos fatos de violação de direitos humanos durante a ditadura Stroessner. No Volume I do Paraguai Nunca mais, indicava que 360.000 pessoas, de um total de três milhões habitantes, passaram por prisões. Similarmente estimava em 1 milhão e meio o número de paraguaios forçados ao exílio.[33]

No final de 1993, foi descoberto no Paraguai, por acaso, arquivos dos governos dos sistemas repressivos do Cone Sul da América, que foram classificados como "arquivos do terror". Foi encontrado abundante documentação que explica milhares de casos de exilados e presos políticos da Argentina, Uruguai, Bolívia, Paraguai, Chile, Brasil, Paraguai, muitos dos quais desapareceram nas mãos de serviços de segurança desses países.[34]

Desde 1980, após 12 anos de governo militar, o **Peru** experimentou uma situação de guerra interna, na qual o movimento subversivo do Partido Comunista do Peru enfrentou o Estado peruano. O movimento transitou da sua prática subversiva ao terrorismo, causando milhares de vítimas, não só de membros das forças, mas, principalmente, camponeses, líderes trabalhistas e populares; autoridades comunitárias, profissionais e população em geral. Forças estaduais também cometeram atos graves e numerosas prisões em massa, torturas,

---

[32] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p. 40-41.

[33] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p. 41.

[34] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p. 40-43.

desaparecimentos e genocídios. Esse período produziu cerca de 30.000 mortos e mais de 5.000 desaparecidos.[35]

Por várias vezes, o Estado através do Congresso da República e o Poder Executivo, criaram Comissões da Verdade para determinar responsabilidades frente as denúncias de graves violações de direitos humanos. A maioria das comissões que foram criadas, nasceram com o objetivo político claro: "contra subversivos" oficial. Assim aconteceu com a "Comissão Uchuraccay", uma das primeiras a investigar casos de violações de direitos humanos no país. Poucas vezes as investigações no Peru tiveram efeito pacificador e restaurador da justiça. A impunidade para violadores de direitos humanos é quase norma oficial. [36]

Por falta de uma clara compreensão do fenômeno da violência, assim como do apoio do Poder Judiciário e recursos materiais as diversas Comissões investigadoras do Peru, não puderam, na maioria dos casos, levar a um bom resultado nas investigações, nem proteger as testemunhas de castigos. Muitas pessoas, depois de apresentar seus testemunhos e denúncias, desapareceram ou foram assassinadas pelas forças do Estado.[37]

Diante dessas conclusões, realmente podemos afirmar que as Comissões na America Latina tiveram diferentes processos de desenvolvimento, que trouxeram a verdade à sua sociedade, abrindo possibilidades de sancionar os responsáveis. Mas o que realmente chama atenção é que, para uma Comissão obter êxito, é importante a participação de organismos de Direitos Humanos, das organizações políticas, religiosas, acadêmicas, sindicais entre outras, e da sociedade em geral.

3 A participação social na constituição da verdade sobre as violações de Direitos Humanos no Regime Militar brasileiro: a experiência da Comissão de Anistia brasileira e da Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos

A **Comissão da Anistia** procurou cumprir a função pública na busca dos valores próprios da Justiça de Transição, quais sejam: o direito à verdade, à memória, à justiça e à reparação, aprofundando no processo democrático brasileiro. Mas para além do debate

---

[35] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p. 23.

[36] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p. 23.

[37] NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 05 nov. 2012, p. 24.

reparatório, o Ministério da Justiça, por meio da Comissão de Anistia, exerceu o papel concretizador dos valores da Justiça de Transição.[38]

Um dos grandes enfoques da Comissão de Anistia foi o diálogo e parceria estabelecidos com os mais variados setores da sociedade civil comprometidos com a luta pela democracia. Exemplo desse diálogo foi a realização das Caravanas da Anistia e demais projetos educativos de incentivo à apropriação social e política do tema. A Comissão de Anistia também priorizou a busca pelo direito à memória e à verdade, resgatando a importância da luta pela democracia no projeto do Memorial da Anistia. [39]

O Memorial da Anistia Política do Brasil é resultado do trabalho da sociedade brasileira na busca da constituição da verdade, pois envolveu familiares, associações dos anistiados, imprensa, os parlamentares, os conselheiros, os servidores da Comissão de Anistia, a União Nacional dos Estudantes, a Associação Brasileira de Imprensa, a Congregação Nacional dos Bispos do Brasil, a Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Federal. Ele é fruto de sentimento e valores da justiça. Esse projeto não só valorizou e reconheceu a relevância de todos os sujeitos históricos que dedicaram suas vidas à resistência contra a ditadura militar, mas também consolidou uma das principais características para a constituição de um verdadeiro projeto de nação: "a de que a memória é a base identitária para a construção e inspiração de novas lutas por uma sociedade que pode ser sempre mais justa e democrática."[40]

Desde a sua instituição, a Comissão da Anistia, passou por vários ajustes. Esses ajustes foram elaborados para aumentar a capacidade operacional do órgão, como inovações no funcionamento administrativo, nova metodologia de apreciação dos requerimentos, aperfeiçoamento da atividade julgadora, aumento do acesso da sociedade civil e da imprensa às informações e às decisões.[41]

As Caravanas da Anistia, na busca da ampliação do diálogo com a sociedade, realizaram julgamentos da Comissão em outras cidades fora da capital federal, aumentando assim o impacto social. Com a apreciação de processos no local aonde os requerentes foram

---

[38] BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.5.

[39] BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.5.

[40] PISTORI, E.C, SILVA FILHO, J.C.M. *Memorial da Anistia Política no Brasil. In: Revista Anistia Política e Justiça de Transição.* Ministério da Justiça. Nº 1. Jan-Jun.2009. Brasília: Ministério da Justiça, 2009, p. 115-116.

[41] BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.7.

perseguidos ou vítimas da arbitrariedade do Estado, pode-se resgatar de maneira mais profunda a dignidade das pessoas, por meio do pedido oficial de perdão as ofensas no local em que ocorreram. Essas Caravanas além de ampliar o potencial de reparação das decisões aos anistiados, aumentaram a proximidade da população com os casos julgados e geraram mais oportunidades de reflexão, por parte da sociedade, quanto às conseqüências do regime militar na vida dos cidadãos e o valor da democracia.[42]

A Comissão de Anistia adotou uma visão abrangente na sua atuação, resgatando o direito à verdade, à memória, à justiça e à reparação, que desencadearam em ações como: tratamento dos arquivos e preservação do acervo, em especial o icnográfico e audiovisual, passando a serem consideradas prioridades devido a sua relevância para a consolidação dos direitos humanos e da cidadania do país.[43]

Também foram criados grupos de trabalho diante do acúmulo de requerimentos em trâmite na Comissão. Com objetivo de resolver estes déficits, foram constituídos dez grupos de trabalho, com destaque de tempo para adequada análise de situações fáticas e de Direito, com finalidade de análise dos problemas administrativos. As propostas de encaminhamento oriundas destes passaram a nortear os trabalhos internos da Comissão, agregando subsídios para formação de juízo dos Conselheiros.[44]

No que diz respeito a participação da sociedade na Comissão em busca da verdade, a realização de sessões plenárias temáticas oportunizou-se espaço a Anistia(n)dos, para apresentar suas teses aos Conselheiros da Comissão e a sociedade civil, bem como divulgar documentos e opiniões que consideram relevantes ao julgamento de seus requerimentos. O presidente da Comissão recebeu Anistia(n)dos em seu Gabinete, em audiências previamente agendadas, oportunidade em que foram detectados temas merecedores de debate mais ampliado e direto.[45]

A Comissão de Anistia também promoveu ações educativas com os seguintes objetivos:

---

[42] BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.9.

[43] BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.18.

[44] BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.18.

[45] BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.22.

> • desenvolver políticas públicas de memória, concebidas numa perspectiva voltada para a educação em direitos humanos;
> • resgatar, preservar e divulgar os temas da anistia política, da democracia e da justiça de transição, por meio de ações educativas e culturais;
> • diversificar e potencializar as funções da Comissão, conferindo a ela caráter educativo e sensibilizador;
> • enfatizar os aspectos simbólicos, históricos e educativos da reparação, para além do seu caráter econômico.[46]

Com esses objetivos foram desenvolvidas as ações direcionadas a oportunizar o conhecimento, a reflexão e o debate referente à verdade do período histórico da ditadura militar: "1) Caravanas da Anistia; 2) Anistias Culturais; 3) Seminários, Oficias, Cursos e afins; 4) Publicações de Materiais Educativos e de Divulgação."[47]

As *Caravanas da Anistia* consistem na realização de sessões públicas itinerantes de apreciação de requerimentos de anistia política acompanhadas por atividades pedagógicas e culturais. As Caravanas têm como objetivo descentralizar as sessões regulares da Comissão de Anistia ocorridas ordinariamente na Capital Federal, de modo a garantir ampla participação da sociedade civil; propiciar o debate e a reflexão sobre o período da ditadura; valorizar e difundir sobre a verdade da história das pessoas que foram perseguidas e torturadas; dar visibilidade à luta política e ao papel desempenhado pelos ex-perseguidos, partidos e organizações clandestinas em prol da democracia e da anistia política; e divulgar o trabalho desenvolvido pela Comissão de Anistia.[48]

Durante as Caravanas, os testemunhos dos perseguidos políticos ou de seus familiares e procuradores, diante de um público plural de estudantes, população local, profissionais da imprensa, familiares, representantes de órgãos públicos - Ordem dos Advogados do Brasil, a Confederação Nacional de Bispos do Brasil, a União Nacional dos Estudantes, a Associação Brasileira de Imprensa, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, universidades, governos estaduais e municipais, entidades de direitos humanos e grupos de ex-presos e perseguidos políticos -, tornam de domínio público, as histórias de perseguição

---

[46] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012, p.15.

[47] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.15.

[48] PAULO, Abrão. Caravanas da Anistia: um mecanismo privilegiado da Justiça de Transição no Brasil. In: *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Ministério da Justiça. Nº 2. Jul-Dez.2009. Brasília: Ministério da Justiça, 2009, p. 114-115.

muitas vezes desconhecidas, disponibilizam os relatos e visibilizam as sequelas oriundas das perseguições, formando uma consciência social sobre o legado autoritário.[49]

Assim percebeu-se que o encontro promovido nas Caravanas, consequência da troca de experiências e do processo de escuta coletiva, surtiu efeitos subjetivos que intensificaram o sentimento de solidariedade entre as gerações, em um despertar de uma postura autor e constituidor da própria história, da própria verdade. Desta forma, foram realizadas diversas Caravanas da Anistia em parceria com Universidades e com a UNE (União Nacional dos Estudantes).[50]

Já as *Anistias Culturais* constituem-se em atividades reflexivas desenvolvidas por meio de uma abordagem cultural e pedagógica, a partir de fatos históricos e datas marcantes no processo de luta pela redemocratização do país, com o objetivo de realizar Ciclos de Debates e Mostras Culturais. Os Ciclos foram desenvolvidos mensalmente e foram relacionados a temas relativos ao período de repressão política no país e temáticas afins, discutidos por ex-perseguidos políticos, acadêmicos, advogados, e demais pessoas imbuídas pela temática.[51]

Assim, de 2008 a 2010, a Comissão de Anistia realizou as Anistias Culturais em parceria com diferentes atores. Dentre os parceiros destacam-se "a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a Universidade de Brasília, o Fórum de Expressos e Perseguidos Políticos de São Paulo, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Ordem dos Advogados do Brasil."[52]

Além das Caravanas e Anistias Culturais, foram realizadas outras atividades educativas como oficinas temáticas, audiências públicas, cursos e seminários. A realização das Oficinas Temáticas teve como referencia a educação em direitos humanos. Este referencial requereu metodologias de trabalho de grupo que estimulassem a construção coletiva do saber e a análise da realidade, promovendo a confrontação e o intercâmbio de experiências. Estas oficinas tiveram o intuito de sensibilizar os diferentes atores sociais para os assuntos relativos

---

[49] PAULO, Abrão. Caravanas da Anistia: um mecanismo privilegiado da Justiça de Transição no Brasil. In: *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Ministério da Justiça. Nº 2. Jul-Dez.2009. Brasília: Ministério da Justiça, 2009, p. 116.

[50] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.17.

[51] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.17.

[52] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.18.

à justiça de transição, com vistas a possibilitar uma leitura crítica da realidade a partir do contexto histórico e atual.[53]

Em relação as Audiências Públicas, essas contribuíram para a democratização das relações entre Estado e sociedade, de modo a fortalecer a participação popular na esfera pública. Revestiram-se, assim, em espaços de escuta coletiva e de abertura para as manifestações sociais de movimentos e associações de perseguidos políticos sobre temas de relevante interesse social.[54]

Todas essas ações foram planejadas e desenvolvidas pela Coordenação das Ações Educativas da Comissão de Anistia, de acordo com o procedimento administrativo adotado pela estrutura ministerial somada às experiências diárias obtidas através das atividades realizadas. Anualmente a Coordenação de Ações Educativas elabora um planejamento das atividades no âmbito dos "Encontros sobre Estratégias de Preservação e Divulgação da Memória". A metodologia de trabalho adotada tem sido realizada em duas frentes estratégicas que compreendem atividades de mobilização e atividades de disseminação de informações. Tais atividades buscam fortalecer a Comissão de Anistia, a fim de obter êxito na execução de suas políticas públicas de justiça de transição, sensibilizar, discutir e informar sobre anistia política, e resgatar a memória e a verdade relativas ao período de repressão ditatorial por meio de ações educativas.[55]

Nesse sentido, a mobilização tem sido promovida visando dois segmentos:

> o primeiro relacionado ao mapeamento de parceiros para a promoção conjunta de atividades educativas a respeito do tema da anistia política, e à elaboração de agenda para firmar novas parcerias e consolidar as já em andamento. O segundo, relacionado ao mapeamento, divulgação e sensibilização do público, buscando atingir diversos setores da sociedade civil.[56]

A partir da divulgação e disseminação de todas essas atividades realizadas pela Comissão, da realização de seminários, audiências públicas, debates, do estímulo à pesquisa e

---

[53] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.16-17.

[54] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.19.

[55] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.46.

[56] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.46.

à produção acadêmica, bem como por meio do registro das atividades, composição de acervo documental e relatórios de análise e avaliação das ações desenvolvidas, enriquece-se o debate atinente ao tema da justiça de transição. Com esse viés, foram realizados estudos teóricos a respeito das atividades educativas demonstrando sua relevância para a implantação do processo justransicional brasileiro, promovidos cursos sobre anistia política e concebidas diretrizes conceituais e propostas de novas ações. Assim, As atividades de disseminação de informações têm-se revelado importante instrumento para a concepção de estratégias de mobilização de novos públicos. Ademais, a execução de estudos teóricos implica, em muitos casos, trabalhos de mobilização junto a parceiros.[57]

Houveram também atividades promovidas pela Comissão em parceria com outras instituições, a exemplo do Projeto "Marcas da Memória: história oral da anistia no Brasil" que foi firmado a partir de um convênio entre a Comissão de Anistia e três universidades federais: a de Pernambuco (UFPE), a do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a do Rio de Janeiro (UFRJ). O objetivo do convênio era mobilizar professores, pesquisadores e alunos das universidades a produzirem acervos de fontes orais e visuais, refletirem sobre a história e a memória da anistia no Brasil e divulgarem essas reflexões em fóruns acadêmicos. Ampliando, assim, o espaço da discussão crítica e da produção de fontes primárias e de conhecimento sobre o período da ditadura militar no Brasil, o processo de redemocratização e a justiça de transição que vem sendo implantada no país.[58]

No que condiz esses trabalhos realizados pela Coordenação das Ações Educativas, este está intrinsecamente associado a parceria interna e externa:

> A parceria interna refere-se à interface necessária com os outros setores da Comissão de Anistia. No caso da realização de uma edição da Caravana da Anistia, o apoio vai desde a Secretaria do Gabinete, que realiza a solicitação de passagens e diárias, passando pelas Coordenações de Análise, Julgamento e Finalização, até a Presidência e Vice-Presidência e Conselheiros. A parceria externa refere-se, por sua vez, ao estreito contato com os parceiros das localidades onde as atividades serão realizadas, necessário para um resultado satisfatório.[59]

A Coordenação elaborou uma forma para manter o fluxo de informações. Disponibilizou todos os documentos em pasta compartilhada na intranet. Com isto objetivou-

---

[57] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.46-47.

[58] ARAUJO, Maria Paula. Marcas da Memória: história oral da anistia no Brasil. In: *Revista Anistia Política e Justiça de Transição.* N. 6. Jul-dez.2011, p. 174.

[59] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.47.

se o uso produtivo das informações e documentos gerados pelos integrantes, a fim de permitir acessibilidade prática e rápida a toda equipe, baseado num sistema colaborativo, em que todos participam da inserção e atualização dos dados. Para além da documentação em meio digital, as atividades estão disponíveis em meio impresso, no arquivo físico da Coordenação.[60]

A Coordenação das Ações Educativas não trabalhou sozinha, teve interface com outros setores da Comissão de Anistia: a Presidência e Vice-Presidência; Secretaria Executiva; Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação; Coordenação de Cooperação Internacional; Coordenação de Percerias e Convênios; Coordenação de Orçamento e Finanças; Coordenação de Análise; Coordenação de Julgamento; Coordenação de Contadoria e Finalização.[61]

Entre esses setores, o da Coordenação de Parcerias e Convênios está diretamente ligado a participação da sociedade nas Ações Educativas. Exemplo disso é a elaboração de edital público que selecionou 10 projetos de preservação, memória, divulgação, difusão e de incremento do acervo material e imaterial, com ênfase em atividades temáticas sobre o processo de Anistia Política e Justiça de Transição no Brasil. Por meio destas contratações, estão sendo apoiadas financeiramente a produção de dois documentários, duas exposições, duas publicações, um material didático e seminários, além do apoio à itinerância de um show musical e de uma peça de teatro. Entre estes projetos, quatro estão vinculados diretamente às Caravanas da Anistia: dois registros históricos e duas atividades artísticas que irão acompanhar a programação das Caravanas.[62]

Para contribuir à reflexão e ampliação das atividades, foi contratado consultoras externas para realizar estudos, ações de mobilização nacional e internacional e disseminação de informações relativas às atividades desenvolvidas pela Comissão de Anistia. Os produtos, frutos desta contratação, contribuíram para a reflexão e o conhecimento mais aprofundado das atividades realizadas e sua relevância sociopolítica no contexto justransicional brasileiro.[63]

Percebe-se que realmente o grande enfoque da Comissão de Anistia foi o diálogo e parceria estabelecidos com os mais variados setores da sociedade civil comprometidos com a

---

[60] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.48.

[61] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.48-50.

[62] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.49.

[63] BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012, p.60.

luta pela democracia. Apesar das decisões sobre como e quais atividades deveriam ser lançadas à sociedade na busca da verdade serem tomadas pela própria Comissão, essa organizou diversas atividades que envolveram a sociedade. Um exemplo é o Memorial da Anistia Política do Brasil, pois envolveu familiares, associações dos anistiados, imprensa, os parlamentares, os conselheiros, os servidores da Comissão de Anistia, a União Nacional dos Estudantes, a Associação Brasileira de Imprensa, a a Congregação Nacional dos Bispos do Brasil, a Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Federal.

As Caravanas da Anistia também buscaram a ampliação do diálogo com a sociedade, realizaram julgamentos da Comissão em várias cidades do Brasil, aumentando assim o impacto social. Além disso, a realização de sessões plenárias temáticas oportunizou-se espaço a anistiados e anistiandos, para apresentar suas teses aos Conselheiros da Comissão e a sociedade civil, bem como divulgar documentos e opiniões que consideram relevantes ao julgamento de seus requerimentos.

No que diz respeito a **Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos,** a busca da verdade pelos familiares das pessoas que morreram na luta contra o regime militar é uma história longa e repleta de obstáculos. De início, as famílias e seus advogados tinham em mãos apenas uma versão falsa ou simplesmente um vazio de informações. Há mais de 35 anos, seguem batendo em todas as portas, insistindo na localização e identificação dos corpos. Tiveram sucesso em poucos casos. Mas alcançaram êxito num primeiro objetivo importante: o Estado brasileiro reconheceu sua responsabilidade pelas mortes denunciadas.[64]

A legítima pressão exercida por militantes dos Direitos Humanos, ex-presos políticos, exilados, cassados e familiares de mortos e desaparecidos a favor da Anistia e do direito à verdade adquiriu vigor em meados da década de 1970, até resultar na conquista da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, conhecida como Lei da Anistia.[65]

Mais tarde, com o fortalecimento da luta dos familiares das vítimas do regime militar abriu-se caminho para a conquista da Lei nº 9.140, essa lei trata da responsabilidade do Estado pelas mortes, garantiu reparação indenizatória e, principalmente, oficializou o

---

[64] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 31.

[65] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 31.

reconhecimento histórico de que esses brasileiros não podiam ser considerados terroristas ou agentes de potências estrangeiras, como sempre martelaram os órgãos de segurança.[66]

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), instituída então pela lei, era composta de sete integrantes: um deputado da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, uma pessoa ligada às vítimas da ditadura, um representante das Forças Armadas, um membro do Ministério Público Federal e três pessoas livremente escolhidas pelo presidente da República. A composição inicial, bem como as sucessivas alterações ocorridas ao longo desses 11 anos de sua existência, já foram apresentadas no início deste livro-relatório.[67]

Os trabalhos começaram no dia 8 de janeiro de 1996, na sala 621 do prédio anexo ao Ministério da Justiça, sob a presidência de Miguel Reale Junior. A partir desse dia, começou a contagem regressiva para revisar duas décadas de história deliberadamente escondidas. Houve embates e discussões acirradas na CEMDP. Os familiares nunca aceitaram a indicação do general Oswaldo Pereira Gomes, pelo fato de seu nome estar citado como participante dos aparelhos de repressão no Brasil Nunca Mais, livro que se tornou uma espécie de bíblia sobre os crimes cometidos durante a ditadura militar.[68]

O general, que deixou a Comissão em 2003, orgulha-se de sua participação, embora defenda que as indenizações também deveriam ser destinadas às famílias de militares e civis mortos na defesa do regime. “Minha presença representava o contraditório, os embates eram travados com base jurídica, eu atuava como advogado indicado pelas Forças Armadas”, argumenta o militar da reserva. Para ele, um dos julgamentos mais simbólicos foi o de Zuzu Angel. De início, foi negado o reconhecimento da responsabilidade do Estado por sua morte e a consequente indenização. Em seguida, houve revisão do processo e a família obteve os direitos, contra o seu voto. O general também não concordou com o reconhecimento das mortes e com a indenização às famílias de Carlos Marighella e Carlos Lamarca.[69]

---

[66] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 31.

[67] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 38.

[68] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 38-39.

[69] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 39.

Pressionados pelo prazo exíguo e pelo surgimento de muitos casos novos devido à divulgação pela mídia, o trabalho teve de ser acelerado. Os requerimentos foram distribuídos entre os integrantes, que tinham a missão de montar os processos, anexando documentos e um relatório com explicações sobre as circunstâncias da morte.[70]

Sempre foi muito difícil o acesso a documentos probatórios. Aqueles obtidos para comprovar que o Estado era responsável pelas mortes foram procurados nos arquivos estaduais já abertos, livros dos cemitérios clandestinos, registros municipais e também aproveitando testemunhos de sobreviventes. Fragmentos foram recolhidos e juntados minuciosamente para reconstruir o histórico das mortes, mas o número de desaparecidos cujos corpos puderam ser localizados e identificados ainda é considerado ínfimo.[71]

Os pesquisadores procuraram também a documentação do Superior Tribunal Militar (relativa aos processos formados na Justiça Militar) e ali localizaram dados importantes. Um exemplo foi o de Luiz José da Cunha, que segundo os autos ingressou na prisão apenas de cuecas e meias e, portanto, não poderia ter morrido em tiroteio. Com lupas, respirando o ar viciado e o mofo dos arquivos, os parentes dos mortos reviravam papéis amarelados, garimpando detalhes perdidos em caudalosos textos de linguagem técnica ou dissimulada, em especial nos arquivos do DOPS de Pernambuco, do Rio de Janeiro e de São Paulo. Também as fotos dos corpos coletadas no Instituto Médico Legal (IML) foram fundamentais para que médicos legistas emitissem laudos comprovando as marcas de tortura.[72]

Na opinião de Francisco Helder Macêdo Pereira, que atuou como assessor administrativo da Comissão, entre 1996 e 2004, o início não foi tão difícil, pois os primeiros casos a ser indenizados já constavam no Anexo I da Lei nº 9.140, embora houvesse resistência da Polícia Federal e das Forças Armadas em fornecer informações. Mesmo com as informações preliminares constando no anexo da lei, o excesso de trabalho, o tempo exíguo e a dificuldade de obtenção de documentos refletiam-se no clima das reuniões da Comissão. Os

---

[70] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 39.

[71] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 39.

[72] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 39-40.

integrantes discutiam com freqüência e os embates mais acirrados ocorriam com o representante das Forças Armadas.[73]

Miguel Reale Junior, que presidiu a comissão durante cinco anos, confirma que houve momentos de confronto, quando teve de impor ordem nas discussões mais acaloradas, "sobretudo durante análise dos casos de Marighella, Lamarca e Zuzu Angel, os mais emblemáticos". O jurista, que seria ministro da Justiça entre abril e julho de 2002, compara os trabalhos do período em que esteve à frente da CEMDP com um contínuo filme de terror. Destaca como importante avanço a ampliação do conceito de localidade em que a vítima está sujeita ao poder do Estado. "Não apenas em quatro paredes se dava o reconhecimento da responsabilidade do Estado, mas mesmo na rua ou no campo, quando a submissão à força policial era evidente e massiva, como nos casos de Marighella e Lamarca, entre outros".[74]

O coronel João Batista Fagundes, que entrou na Comissão em 2003, concorda com seu antecessor, general Oswaldo Pereira Gomes, no sentido de que suas presenças tiveram significado especial por permitirem o exercício do contraditório. "Tal fato demonstra também que a Comissão não se destina a hipertrofiar erros e violências cometidos por autoridades policiais ou militares, mas à apuração da verdade que possa ensejar um ressarcimento moral e material às vítimas de tais violências", assinala, ressaltando que a CEMDP é uma instância de Estado, e não de governo.

Ele acredita que a força da Comissão reside na heterogeneidade da origem de seus integrantes, credenciando-a a julgar os casos com isenção:

> Ela é um colegiado que tem opiniões muito próprias, que às vezes são divergentes. Alguém já disse que da discussão nasce a luz. E temos discussões acaloradas mesmo. Evidentemente, eu, como integrante das Forças Armadas, não penso da mesma forma que pensam outros integrantes. Mas eles têm todo o direito de pensar daquela maneira, até porque nós vivemos a plenitude de um Estado Democrático de Direito. Tenho procurado interpretar o pensamento da Forças Armadas. Temos algumas falhas no nosso passado, alguns períodos de turbulência, em que determinados movimentos de força eram justificados. E que hoje não são mais justificados. As Forças Armadas têm o maior interesse em restabelecer a verdade dos fatos e, se possível, quando for o caso, até promover o ressarcimento do dano. Agora, nós não podemos é atribuir ao Exército e às Forças Armadas determinados erros e exageros dos quais participaram no passado".[75]

---

[73] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 40.

[74] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 40.

[75] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 40.

Para ele, o trabalho da CEMDP registra para a posteridade um período nebuloso da história do Brasil, "que, esperamos, não volte nunca mais, para que possamos viver pacificamente em um Brasil com respeito à cidadania e onde todos sejam iguais perante a lei, mediante o fiel cumprimento do preceito constitucional". O coronel Fagundes lembra também o processo sobre o jornalista Alexandre Von Baumgarten, do qual foi relator. A filha requereu o pagamento de indenização, com base nas versões de que ele teria sido assassinado a mando do general Newton Cruz. Houve um rumoroso processo à época, Newton Cruz foi submetido a julgamento na Justiça Criminal do Rio de Janeiro, sendo absolvido por unanimidade, inclusive em segunda instância. "E eu disse, ao indeferir o processo, cujo relatório foi aprovado por unanimidade, que não poderia aplicar o princípio do 'in dubio, pro reo'. O jornalista era um homem de múltiplas inimizades. Ele estava escrevendo um livro, 'Yellow Cake', no qual alegava o interesse de Israel e do Iraque na compra de urânio brasileiro. E também era muito polêmica a idéia de que pretendia recuperar, com o patrocínio da Capemi, a revista 'O Cruzeiro' para fazer propaganda do regime. Por que razão o Exército o mataria? Matar um amigo? Ele inclusive teria recebido a Medalha do Pacificador", conta o oficial da reserva.[76]

Os envolvidos na criação da CEMDP e seus integrantes são unânimes em afirmar que o momento de maior exasperação foi quando se decidiu acatar os pedidos das famílias de Carlos Lamarca e Carlos Marighella. Um senador chegou a telefonar dizendo que o governo estava passando dos limites. "O deferimento de indenizações nesses dois casos submeteu nossa incipiente democracia a mais um teste e ela resistiu bem", opina Belisário dos Santos Junior. Elder Macêdo lembra que o voto de Paulo Gonet no processo de Carlos Lamarca tinha 38 laudas e muitos tópicos foram até mesmo usados como referência em outros processos. "No geral, tivemos uma postura equilibrada das Forças Armadas, com pouquíssima oposição de alguns oficiais da reserva, mas creio que houve um entendimento superior de que era necessário que o Estado assumisse a responsabilidade", analisa José Gregori, que lembra, ainda, a atuação sempre serena de Miguel Reale Junior como primeiro presidente da Comissão.[77]

---

[76] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 40-41.

[77] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 41.

Belisário dos Santos Junior também avalia a Comissão como um órgão de Estado, e não de governo, o que facilita a melhor compreensão de seu papel para a sociedade. "Assim, os membros da CEMDP sempre procederam com independência total. Jamais, em qualquer gestão, houve tentativa de decidir neste ou naquele sentido. Sei que houve embates verbais muito duros com o primeiro representante das Forças Armadas, o general Oswaldo Pereira Gomes. O coronel João Batista, da atual representação militar, é um homem com imenso respeito pelos Direitos Humanos, cujos votos têm honrado a tradição desta Comissão. Ele sabe que as Forças Armadas não se confundem com os torturadores que se esconderam em passado recente atrás de uma farda. E que a tortura, sob qualquer forma, deve ser punida, e suas vítimas devem ser reconhecidas e indenizadas pelo Estado", diz Belisário.[78]

Cada processo concluído pela Comissão Especial era apresentado e votado, mas, como regra geral, o veredicto não era decidido por consenso, e sim por votação, após longos debates. Por determinação da lei, as indenizações não ocorriam automaticamente. Os familiares precisavam solicitá-las mediante requerimento. Na fase inicial foram protocolados 373 processos, referentes a 366 pessoas – sendo 132 de desaparecidos mencionados no Anexo I da Lei. Dos 234 restantes, 166 eram mortos referidos no dossiê original e 68 eram casos novos. A diferença numérica ocorreu pela duplicidade de pedidos ou pela existência de processos repetidos, quando duas pessoas solicitavam indenização pela mesma vítima ou uma única pessoa solicitava duas ou mais indenizações porque em sua família havia mais de uma vítima. Dos processos apreciados, foram aprovados, de início, 148 nomes, 130 deles contidos no dossiê e 18 casos novos. Os indeferimentos somaram 86 processos, sendo 36 do dossiê.[79]

Para o atual presidente da CEMDP, Marco Antônio Rodrigues Barbosa, os mortos e desaparecidos políticos da ditadura sempre retornam, não descansam. "O que não é assimilado pela História reaparece como sintoma", diz. Para ele, em primeiro lugar, o trabalho da Comissão Especial é a possibilidade, com a resposta do Estado, da restauração da justiça e da paz, para que perseguições, mortes e desaparecimentos forçados nunca mais voltem a acontecer neste país. Depois, esses trabalhos possibilitam a cicatrização de feridas: a luta dos familiares constitui uma decisão com força de um destino trágico grego, "pois, como Antígona em sua luta para dar sepultura ao irmão, assim eles fazem com relação aos seus

---

[78] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 41.

[79] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 41.

entes queridos mortos e desaparecidos, muitos deles assassinados pela ditadura e enterrados como indigentes".[80]

Em síntese, a Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos foi a Comissão que menos houve participação social. A Comissão é composta de um deputado da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, uma pessoa ligada às vítimas da ditadura, um representante das Forças Armadas, um membro do Ministério Público Federal e três pessoas livremente escolhidas pelo presidente da República.

Os debates aconteciam, os integrantes discutiam com frequência e os embates mais acirrados ocorriam com o representante das Forças Armadas. Além disso cada processo concluído pela Comissão Especial era apresentado e votado, mas, como regra geral, o veredicto não era decidido por consenso, e sim por votação, após debates.

Assim, percebe que também não houve deliberação pública. A democracia deliberativa é uma composição estrutural de condições sociais e institucionais que torna mais provocante e fácil o discurso livre entre cidadãos iguais. Ou seja, ela proporciona condições favoráveis de participação, associação e expressão, além disso vincula a autorização para exercer o poder e o próprio exercício do poder público, o que não ocorreu em nenhum dos casos.

4 Considerações Finais

O trabalho analisou a história da América Latina para comparar o trabalho e a participação da sociedade brasileira na constituição da verdade sobre as violações de Direitos Humanos do Regime Militar, apresentando assim, os mecanismos instaurados para constituir a verdade nesses países, analisando-se os trabalhos das Comissões da Verdade oficiais e não oficiais da América Latina e a participação social em cada uma delas, bem como se deu a participação da sociedade brasileira na Comissão da Anistia e na Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos.

Nas Comissões da America Latina constituídas para a construção da verdade, verificou-se, durante a pesquisa, que existiram diferentes processos de desenvolvimento que abriram possibilidades, em alguns casos, de sancionar os responsáveis por violações de direitos humanos. Mas o que realmente chama atenção é que, para uma Comissão obter êxito, é

[80] BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007, p. 42.

importante a participação de organismos de Direitos Humanos, das organizações políticas, religiosas, acadêmicas, sindicais entre outras, e da sociedade em geral.

Na Argentina a comissão da verdade ocorreu com maior participação do poder público, revestindo-se de um caráter formal e oficial. Através de seu Poder Executivo, aquele país resolveu constituir sua comissão com as câmaras do Congresso Nacional e com outras pessoas de dentro e fora do país.

Por outro lado, dentre as comissões investigadas durante a pesquisa, foi na Bolívia em que se verificou a maior participação da sociedade no processo de constituição da verdade, discutindo-se, inclusive, assuntos relacionados ao que fazer com os crimes da ditadura e seus responsáveis. Apesar de ser uma Comissão não oficial, foi a única que procurou um consenso sobre como os casos deveriam ser investigados. A força da sociedade boliviana, a Central dos Trabalhadores da Bolívia, a igreja Católica e Metodista, a Universidade San Simon da Paz, os sindicatos de jornalistas, os grupos de Direitos Humanos, os familiares de vítimas da ditadura, com o apoio de alguns políticos conseguiram o impeachment contra o general Luis García Meza.

No Chile também houve participação social intensa. Mais de sessenta pessoas de diversas organizações nacionais e internacionais de Direitos Humanos colaboraram e trabalharam em tempo integral para o processamento das informações obtidas pela Comissão da Verdade. E o Paraguai foi outro país que teve o apoio de várias organizações internacionais.

Em todos esses casos, em maior ou menor medida, vê-se a participação social nas comissões da verdade. Contudo, para uma Comissão da Verdade ser realmente bem sucedida, além do envolvimento de organizações de direitos humanos e de instituições sociais oficiais, verificou-se a necessidade de um amplo movimento de apoio da sociedade, em que as organizações políticas, religiosas, acadêmicas, sindicatos e outros unam forças. A chance de constituir a verdade, desse modo, é maior quando a sociedade parte de um esforço.

Entretanto, dentre as comissões analisadas, não se verificou em nenhuma delas, seja oficial ou não oficial, uma deliberação pública efetiva. Ou seja, não se verificou a concretização da democracia deliberativa, através da qual se vislumbra a abertura de um debate público. Em todas as comissões analisadas, os indivíduos não tiveram acesso igual às condições necessárias para tomar boas decisões em relação em como constituir a verdade. Na sociedade política, onde existem divergências consideráveis sobre quais são os interesses dos indivíduos, sejam eles individuais ou coletivos, a principal incorporação pública da

consideração igual de interesses está em instituições que asseguram que cada um tenha voz igual na tomada de decisão coletiva.

Em suma, muito embora nos países da América Latina a constituição da verdade tenha se dado por meio de suas respectivas Comissões, sejam elas oficias ou não oficiais, com maior ou menos participação da sociedade, em nenhum caso se vislumbrou uma efetiva participação.

No Brasil, a Comissão Oficial da Verdade ainda não concluiu seus trabalhos. A despeito disso, é perfeitamente possível averiguar a participação social na constituição da verdade nas Comissões da Anistia e Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos por meio de seus relatórios. Pode-se perceber que realmente há um grande destaque no diálogo e na parceria estabelecidos com os mais variados setores da sociedade civil comprometidos com a luta pela democracia. Apesar das decisões sobre quais atividades, e de que forma, deveriam ser lançadas à sociedade na busca da verdade, serem concentradas na própria comissão, a sua grande virtude está na organização de diversas atividades que envolveram a sociedade brasileira. Um exemplo disso é o Memorial da Anistia Política do Brasil, pois envolveu familiares, associações dos anistiados, imprensa, os parlamentares, os conselheiros, os servidores da Comissão de Anistia, a União Nacional dos Estudantes, a Associação Brasileira de Imprensa, a Congregação Nacional dos Bispos do Brasil, a Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Federal.

As Caravanas da Anistia também buscaram a ampliação do diálogo com a sociedade, realizaram julgamentos da Comissão em várias cidades do Brasil, aumentando assim o impacto social. Além disso, a realização de sessões plenárias temáticas oportunizou-se espaço a anistiados e anistiandos, para apresentar suas teses aos Conselheiros da Comissão e a sociedade civil, bem como divulgar documentos e opiniões que consideram relevantes ao julgamento de seus requerimentos.

Por outro lado, a Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos foi a Comissão que, no Brasil, houve menos participação social. Essa Comissão é composta de um deputado da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, uma pessoa ligada às vítimas da ditadura, um representante das Forças Armadas, um membro do Ministério Público Federal e três pessoas livremente escolhidas pelo presidente da República. As decisões emanas desta comissão eram tomadas através do voto e não por consenso após os debates. Assim, percebe-se que também não houve deliberação.

A democracia deliberativa é uma composição estrutural de condições sociais e institucionais que torna mais provocante e fácil o discurso livre entre cidadãos iguais. Ou seja,

ela proporciona condições favoráveis de participação, associação e expressão, além disso vincula a autorização para exercer o poder e o próprio exercício do poder público, o que não ocorreu em nenhum dos casos que foram analisados na presente pesquisa.

Desse modo, as perspectivas de efetividade de uma democracia, calcada em seus fundamentos teóricos e práticos, ainda que necessária para a constituição da verdade histórica, enfrenta uma série de entraves que precisam ser superados para a construção de um Brasil verdadeiramente democrático.

5 Referências

ARAUJO, Maria Paula. Marcas da Memória: história oral da anistia no Brasil. In: Revista Anistia Política e Justiça de Transição. N. 6. Jul-dez.2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. Ações Educativas da Comissão de Anistia. Relatório de Gestão 2007-2010. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 26 nov. 2012.

BRASIL. Ministério da Justiça. Relatório Anual da Comissão da Anistia. Brasília. Ano 2007. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/anistia/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}. Acesso em: 20 nov. 2012.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à Verdade e à Memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2007.

CHILE. Corporación Nacional de Reparación y Reconciliacón. Informe de la Comissión Nacional de Verdad y Reconciliacón. 1996.

CONADEP. COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS. Nunca Más. 6 ed. Buenos Aires: Eudeba, 2003.

GUAZZALLI, Cesar B. História Contemporânea da América Latina: 1960-1990. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1993.

NÜRNBERGER, Esteban Cuya. Las comisiones de la verdad en América Latina. In http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em 24 out. 2012.

PAULO, Abrão. Caravanas da Anistia: um mecanismo privilegiado da Justiça de Transição no Brasil. In: Revista Anistia Política e Justiça de Transição. Ministério da Justiça. Nº 2. Jul-Dez.2009. Brasília: Ministério da Justiça, 2009.

SYLVAS, Graciela Aletta. Memória para armar. In: Revista de História Social y Literatura de America Latina. Vol. 8, nº 3, 2011, 140 – 162. Disponível em: <www.ncsu.edu/project/acontracorriente>. Acesso em 24 out. 2012.

TEITEL, Ruti G. Genealogía de la Justicia Transicional. Disponível em: <http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital>. Acesso em: 24 out. 2012.

TOIT, Andre Du. Los Fundamentos Morales de las Comisiones de Verdad La Verdad como Reconocimiento y la Justicia como Recognition. Disponível em: http://www.iidh.ed.cr/bibliotecadigital. Acesso em: 24 out. 2012.